



**PORTARIA Nº. 225, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO  
ORDINÁRIA DE DESEMPENHO FUNCIONAL  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE  
DESEMPENHO SISTEMÁTICO E PERÍODICO E  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO  
FRANCISCO E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES**

O Prefeito de São Francisco, no uso das suas atribuições, em especial o que se insculpe no art. 77, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº. 23/2015 e as Leis Municipais nº. 3.035/2015, 3.036/2015, 3.037/2015 e 3.038/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 52/2021, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho Sistemático e Periódico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR as Comissões de Avaliação Ordinária de Desempenho Funcional**, para promoção do Processo de Avaliação de Desempenho Sistemático e Periódico, para fins de progressão e promoção funcionais que serão compostas da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Márcio José Vieira de Souza
- b) Paola Michelyne Santana Baldez
- c) Patrícia Nunes Rocha
- d) Lilian Nobre de Almeida
- e) Adriana Maria dos Santos



II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Márcio Passos Ribeiro da Silva;
- b) Kátia Valéria Mendes da Silva;
- c) Elza Regina Rosário dos Reis;
- d) José Alberto Vieira.

III – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Adalberto Alves de Jesus
- b) Ana Paula Ferreira da Silva
- c) Daniela de Jesus Vieira
- d) Jussara do Nascimento P. Madureira
- e) Clevane Moreira Tavares

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Alinete Alves da Silva Leal
- b) Raiany Aislan Martins de Mendonça Ferreira
- c) Alessandra Lopes Ferreira Ribeiro
- d) Thiara Paiva de Araújo
- e) Maria Jandira Alves Ferreira

V – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Stéfane Cristina dos Reis Jesus Ribeiro
- b) Stela Maris Ramos Aguiar Ferreira
- c) Cláudio Abelard Soares Pinto
- d) Ailton Ferreira dos Santos
- e) Gislene Ribeiro da Silva



VI – Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

- a) Maria Evani Pereira Batista
- b) Umbelino Gomes dos Santos
- c) Jackson Alves Pereira
- d) Romenig Martins Barbosa
- e) Osvano Ferreira Nunes

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Claudinéia Aparecida Ferreira da Silva;
- b) Jaciara Augusta Rodrigues Ribeiro;
- c) Sabrina Rodrigues Paraíso
- d) Rita de Cássia Almeida Braga
- e) Warlisson de Jesus Dias Brito.

As Subcomissões das Unidades de Saúde:

- 1. Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado:
  - 1) Dênis José Lacerda Corrêa
  - 2) Alex Sander Brandão Braz
  - 3) Viviane Francisca Nunes
  
- 2. Estratégia Saúde da Família – PSF's
  - 1) Poliane Ribeiro Ruas
  - 2) Ione dos Reis Ribeiro
  - 3) Larissa Leão Batista Caxito.



VIII – Comissão de Avaliação para Análise Recursal:

- a) Clarice Ribeiro Alves
- b) Ana Carla Oliveira Silva
- c) Juliana Macedo de Freitas
- d) Paola Michelyne Santana Baldez
- e) Ione Ribeiro Mendes

**Art. 2º.** As subcomissões das Unidades Municipais de Ensino ficam assim nomeadas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato:

- a) Georgina Fernandes Cirqueira;
- b) José Welson Alves Vieira
- c) Sileide Ferreira Silva Santos

II – Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida:

- a) Raquel Ferreira da Conceição;
- b) Eva de Jesus Nascimento;
- c) Valdinéia Rodrigues dos Reis Adriano;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

- a) Carlúcia Alves Vieira;
- b) José Adilson Cardoso de Araújo
- c) Alessandra Geralda Martins dos Santos

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

- a) Maria Roseli Rodrigues de Souza;
- b) Raíla Almeida Veloso;
- c) Elizângela Ramos de Oliveira Barbosa;



V - Centro Municipal de Educação Infantil Tia Rusa

- a) Josiley Mendes Botelho
- b) Claudecir de Almeida Paraíso;
- c) Maria da Paixão Francisca Pereira

VI – Escola Municipal do Bom Menino:

- a) Ana Paula Mendes Ramos;
- b) Luciene Lacerda Leite;
- c) Marília Pereira dos Santos;
- d) Cassia Karine Cangussu Narciso

VII – Escola Municipal Especial Dona Ditinha e Instituto Educacional Cel.

José Ortiga:

- a) Daiane Maria Ribeiro Costa;
- b) Lidiane Almeida Souza;
- c) Sérgio Gonçalves de Oliveira

VIII - Escola Municipal José d'Ávila Pinto:

- a) Siedna Ferreira Rocha;
- b) Maria Marli Pereira dos Santos
- c) Marcos da Cruz Mendes

IX - Escolas Municipais Rurais (E. M. João Barros dos Reis, E.M Antônio Martins Araújo, E.M Bernardino Pereira de Oliveira, E.M Inês Vieira da Rocha, E.M Inês Ferreira da Rocha, E.M João Mendes de Souza, E. M João de Barros Reis e E.M Santa Rita de Cássia).

- a) Gleicy Mary Vieira da Silva Paraíso;
- b) Renilde Barbosa de Souza;
- c) Alderides José Vieira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40 - Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

---

X – Escola Municipal Paulo Freire:

- a) Lúcia Rodrigues de Souza
- b) Maria Gislei Leal dos Santos;
- c) Caio Breno Alves Vieira;

XI – Escola Municipal São Judas Tadeu:

- a) Maria de Fátima Gonçalves da Cruz;
- b) Tarcísio Martins de Oliveira;
- c) Ivanilde Silva Monteiro.

XII - Escola Municipal José Vieira Raposo :

- a) Simone Vanessa Vieira Martins
- b) Rosilene da Silva Leitão
- c) Mayla Deise Oliveira Rocha Cordeiro

§ 1º. As subcomissões promoverão a análise prévia do perfil de cada servidor lotado na respectiva Unidade de Ensino, encaminhando os dados em prazo determinado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, à qual incumbe a formalização do relatório e laudos finais de avaliação.

§ 2º. Os servidores lotados nas escolas municipais rurais serão avaliados pela mesma comissão, em razão da quantidade de servidores em cada unidade de ensino.

§ 3º. Os membros das subcomissões serão avaliados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, com a colaboração da direção dos respectivos educandários.

Art. 3º. A avaliação de desempenho deverá ser formalizada nos termos constantes, do Anexo I desta portaria, fazendo-se constar notas de 0 (zero) a 100 (cem) em cada subitem, promovendo-se a somatória de cada item para apuração da média global, devendo atingir a média igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40 - Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

**Parágrafo único.** Os formulários deverão ser elaborados de forma padronizada por todas as secretarias, conforme os anexos desta portaria, sem alterações dos quesitos propostos.

**Art. 4º.** Os servidores designados para a Comissão de Avaliação Ordinária ficam designados em função de confiança e farão jus à gratificação funcional prevista no art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº. 3.036/2016.

**§ 1º.** À hipótese da secretaria não possuir número suficiente de servidores estáveis, poderá haver o acúmulo da responsabilidade em ambas as comissões de avaliação existentes parcial ou integralmente pelos mesmos servidores.

**§ 2º.** Os membros das Comissões Avaliação Ordinária de Desempenho Funcional de cada secretaria serão remunerados com base na terceira referência posterior àquela em que estiver posicionado, nos termos do Anexo II, do Plano de Carreiras específico e, acumulando a designação para a Comissão Especial de Avaliação do Período Probatório, perceberá o vencimento com base na quinta referência àquela em que estiver enquadrado.

**§ 3º.** Os membros das subcomissões das unidades de ensino municipais farão jus à gratificação para recebimento do seu vencimento enquadrada até a segunda referência posterior àquela em que estiverem posicionados.

**§ 4º.** As gratificações previstas serão devidas durante o período em que se der o processo de avaliação de desempenho, que deverá ser iniciado obrigatoriamente com antecedência mínima de dois meses ao término de cada ano avaliado, por meio de ata inaugural dos trabalhos e concluído com a formalização do relatório final.

**§ 5º.** Havendo a necessidade do processo de recuperação assistida, será devida a gratificação aos membros das comissões no período de referência da elaboração do laudo de avaliação.

**Art. 5º.** Os membros de cada comissão deverão escolher o seu presidente, que estabelecerá as atribuições dos demais na ata inaugural, ficando



responsáveis pela condução de todo o processo avaliativo, podendo, em caso de dúvidas, recorrer à Procuradoria Jurídica ou à Corregedoria Municipal.

§ 1. O Processo de Avaliação Ordinária, à exceção da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ata inaugural, devendo ser protocolado o relatório final na Corregedoria Municipal até o dia 31 de novembro de cada ano.

§ 2º. O prazo mínimo para início do Processo de Avaliação Ordinária será de 90 (noventa) dias de antecedência ao prazo final e, caso haja necessidade de prorrogação do prazo, deverá ser requerido à Corregedoria Municipal antes do vencimento.

§ 3º. Concluído o processo de avaliação e, não havendo a concordância do servidor com a avaliação recebida, poderá ser interposto recurso em formulário próprio, constante do Anexo III desta portaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis que deverá ser protocolado perante a Comissão de Avaliação Ordinária de Desempenho Funcional. Esta Comissão poderá rever a pontuação atribuída preliminarmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis e, caso seja mantida a avaliação, deverá encaminhar o recurso à Comissão de Avaliação para Análise Recursal, que deverá promover à reavaliação do servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

§ 4º. Ficará ainda sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação para Análise Recursal, a avaliação dos servidores ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, bem como dos servidores que foram designados para compor as demais comissões de avaliação das secretarias municipais, devendo, nesses casos serem encaminhados possíveis recursos à Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/05/2024 revogadas as disposições em contrárias com ênfase na Portaria nº. 127/2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

São Francisco/MG, 08 de Maio de 2024.

  
**Miguel Paulo Souza Filho**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

**PORTARIA Nº. 226/2024**

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARREIRA DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei Municipal nº. 3532 de 26 de Março de 2024 e Processo Administrativo nº. 1892/2023;

**Art. 1º - RESOLVE** alterar a Carreira da Servidora **MARIA JOSÉ RAPOSO BATISTA** CPF. 645.555.851-00 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para a Carreira de Assistência Técnica em Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

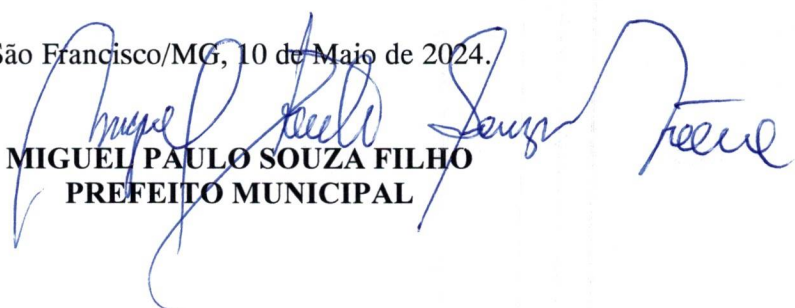
**Art. 2º -** Fica a nomenclatura do seu cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem alterada para Técnico em Enfermagem.

**Art. 3º -** Exige-se para ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem, certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.

**Art. 4º -** Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário com ênfase na Portaria nº. 198/2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Francisco/MG, 10 de Maio de 2024.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-1039

---

**PORTARIA Nº. 227/2024**

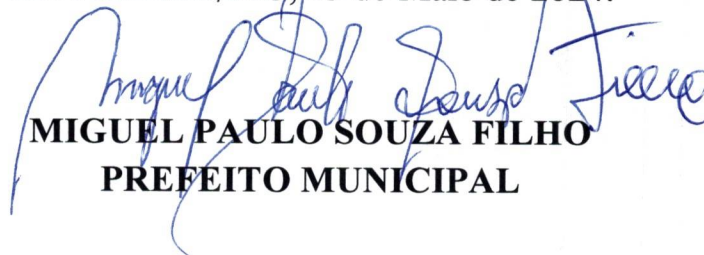
**CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista a Seção II artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 23 de 17 de março de 2015, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos, bem como o que se apurou no Processo nº 1575/2023.

**RESOLVE** conceder a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** a servidora **EVANES DE FÁTIMA VIEIRA MENDES** portadora do **CPF. 578.481.816-34** ocupante do cargo de **PI – REGENTE DE TURMA INFANTIL E FUNDAMENTAL** lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) **retroagindo ao dia 09/05/2024** conforme Laudo Médico em anexo no Processo Administrativo.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Francisco/MG, 13 de Maio de 2024.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

**PORTARIA Nº. 228/2024**

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARREIRA DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei Municipal nº. 3532 de 26 de Março de 2024 e Processo Administrativo nº. 1955/2023;

**Art. 1º - RESOLVE** alterar a Carreira da Servidora **EVANILDE ALMEIDA DA SILVA** CPF. 966.225.716-00 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para a Carreira de Assistência Técnica em Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º -** Fica a nomenclatura do seu cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem alterada para Técnico em Enfermagem.

**Art. 3º -** Exige-se para ingresso no cargo de Técnico em Enfermagem, certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Francisco/MG, 13 de Maio de 2024.

MIGUEL PAULO  
SOUZA

FILHO:85027049668

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PAULO SOUZA  
FILHO:85027049668  
Dados: 2024.05.17 09:57:02  
-03'00'

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

## PORTARIA Nº. 229/2024


Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **ALTIERE FERREIRA NEVES.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, tendo em vista o disposto no art. 136, da Lei Complementar nº. 23/2015, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e o § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como o que se apurou no Processo nº. 662/2024.

**RESOLVE** conceder ao servidor **ALTIERE FERREIRA NEVES CPF. 076.749.756-22 RG. MG – 13.243.293** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO - PSF**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 01/04/2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 13 de Maio de 2024.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

## PORTARIA Nº. 230/2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **ALMIR FERREIRA SOARES.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, tendo em vista o disposto no art. 136, da Lei Complementar nº. 23/2015, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e o § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como o que se apurou no Processo nº. 319/2024.

**RESOLVE** conceder ao servidor **ALMIR FERREIRA SOARES CPF. 105.928.666-10** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMED**; lotado na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 01/04/2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 13 de Maio de 2024.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**PORTARIA Nº. 231/2024**

**“DEFERE A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
- UNIMONTES - CAMPOS SÃO FRANCISCO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc...

**CONSIDERANDO**

As disposições da Lei Municipal nº 3.146 de 27.02.2018, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, que o ato de cessão é ato administrativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, na administração indireta do Município de São Francisco, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem (art. 2º, II da Lei Municipal nº 3.146/2018), que a cessão terá prazo de até um ano, prorrogável (art. 2º, II da Lei Municipal nº 3.146/2018), a requisição administrativa formalizada pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – Campos São Francisco/MG.

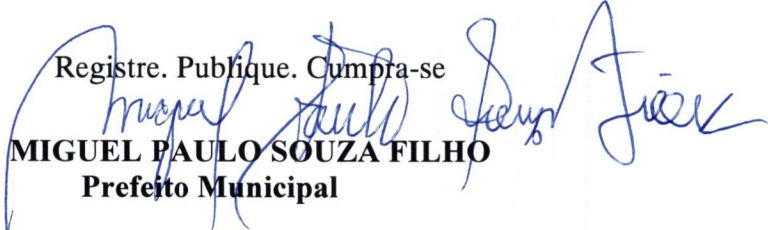
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a servidora **ALDITE DE MATOS NASCIMENTO**, CPF. 030.288.496-31 RG M – 9.077.132, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ESCOLAR, CAE N - 01** cedida temporariamente, pelo prazo de 01 (um) ano, para prestar serviços junto a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES – CAMPOS SÃO FRANCISCO/MG**.

Parágrafo único. Ficará sob encargo do Município de São Francisco/MG o pagamento da remuneração do servidor, incluindo os encargos previdenciários e fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 3.146 de 27 de fevereiro de 2018 (art. 9º).

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique. Cumpra-se  
  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

São Francisco/MG, 13 de Maio de 2024.